

**LEI N° 455 DE 20 DE JUNHO DE 1962.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado:

~~I — aumentar os vencimentos e proventos do pessoal da Municipalidade em trinta por cento (30%);~~

~~II — reestruturar os padrões e referências de vencimentos e proventos em acordo com as categorias funcionais;~~

~~III — abrir o necessário crédito suplementar para as verbas constantes do vigente orçamento, para atender o pagamento da majoração prevista;~~

~~IV — conceder a cada diarista o aumento diário de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), além do fixo no item número um (1) deste artigo.~~

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 20 de junho de 1962.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.